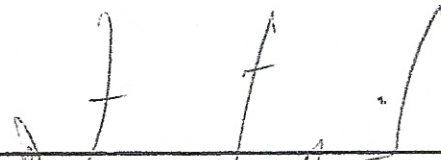


CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

- CERTIDÃO -

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, registrei no Livro A-2 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o "Extrato do Estatuto" social da entidade denominada FUNDAÇÃO LAR FELIZ , sob o nº de ordem 507 (quinhentos e sete), em conformidade com a Lei nº9.042 de 09.05.1995, mediante requerimento assinado pelo seu representante Sr.(a) MARIA RESSUREIÇÃO DE SOUZA BARBOSA, brasileira, separada judicialmente, RG nº 668404 14-Ba.CIC277246611-72, ficando arquivado nesta Serventia um exemplar do Processo de Inscrição da Entidade, contendo todos os documentos exigidos (Estatuto, Extrato, Requerimento, Relação dos Diretores, Relação dos Sócios Fundadores e Atas de Fundação, Eleição e Posse), sendo entregue ao Requerente a via original do referido Ato. O reportado é verdade. Aos 06/11 . 1998. Eu, _____, Oficial, a datilografei, subscrevo dato e assino.

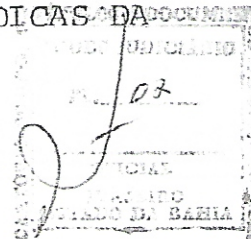
Juazeiro(Bahia), 06 de novembro de 1998.



PETRÔNIO DOS SANTOS ARAÚJO
- O F I C I A L -

PETRÔNIO DOS SANTOS ARAÚJO
DD. OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE JUAZEIRO DA BAHIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Rua Dr. Carlos Santos Araújo
Cidade
Juazeiro - Bahia



MARIA RESSUREIÇÃO DE SOUZA BARBOSA XXXXX , portador do CPF/MF nº
277.246.611-72 , na condição de presidente eleita da FUNDAÇÃO LAR
FELIZ XX
XX,
requer desta Serventia que se digne de proceder o registro dos atos
constitutivos da referida entidade XXXXXX , para que junta os do-
cumentos exigidos para tal.

Nestes termos
Pede deferimento

Juazeiro da Bahia, 05.11.98

Maria Ressureição de S. Barbosa

REQUERENTE

EXTRATO DE ESTATUTO PARA FINS DE REGISTRO NO LIVRO "A" DE P. JURÍDICAS

DENOMINAÇÃO : FUNDAÇÃO LAR FELIZ XX

SEDE E FORO : JUAZEIRO DA BAHIA XX

FINS : Estruturar e manter instituição beneficente para pessoas de quaisquer procedencias e idade, carentes, através de creches e abrigos; Realizar trabalho de promoção social às famílias carentes; promover o aperfeiçoamento da saúde física e espiritual da população, incrementando e incentivando a prática de esportes e educação física ...
XXX

ADMINISTRAÇÃO : Assembléia Geral, Cons. Superior, D.Exec. e C.Fisc.

DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA E C. FISCAL : Dois(02) anos sendo permitida a reeleição xxxxxx

FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO : Do bens cosntituido na Escritura de Fundação da entidade e de outras receitas lícitas. xxxxxxxx

MUDANÇA DE ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE : Por deliberação de Aseembléia G. Extraordinária, especialmente cpmvoada para tais fins. xxxxxxxx

DATA: 05 / 11 / 98

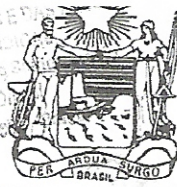
PRESIDENTE : NOME: MARIA RESSUREIÇÃO DE SOUZA BARBOSA xxxxxx

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO LAR FELIZ, COM TRANSCRIÇÃO DO RESPECTIVO ESTATUTO INCLUINDO A DOTAÇÃO INICIAL

LIVRO Nº 02--

FL. Nº 279--

Saibam quantos esta pública escritura virem que, no ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), aos cinco dias do mês de novembro, nesta Cidade de Juazeiro - BA , neste Cartório do Primeiro Ofício de Notas, a cargo de José Alencar Nunes França, perante mim, Tabelião designado, compareceram como OUTORGANTES CONSTITUIDORES, Pedro Francisco dos Santos Neto, brasileiro, separado judicialmente , médico, portador da CI 5196119 SSP SP, CIC 533668248/91, residente e domiciliado à rua Cel. Amorim 217, ap, 301 A, centro, na cidade Petrolina, Pe, e Maria da Ressurreição de Souza Barbosa, brasileira, separada judicialmente, portadora da CI 668404 14 SSP BA, e do CIC 277246115/72, residente e domiciliada à Av., João Paulo I, 158, Countre Clube, na cidade de Juazeiro, Ba, os presentes reconhecidos como os próprios através de identidades a mim exigidas as quais atesto pôr suas autenticidades, do que, dou fé. E, pelos outorgantes constituidores, falando cada um de sua vez, me foi dito que, de livre e espontânea vontade, desejavam na forma dos artigos 24 e seguintes do Colégio Civil Brasileiro, artigos 1200 a 1204 do código de Processo Civil vigente e seu [parágrafo único art,119, da lei 6015, e art. 28, X e XIII, da Lei 3.434/58, constituir uma Fundação , sob a denominação de FUNDAÇÃO LAR FELIZ , tendo como finalidade: A) estruturar e manter instituição beneficente para pessoas de quaisquer procedências e idades, carentes, através de creches e abrigos; B) realizar trabalho de promoção social às famílias carentes; C) difundir o conhecimento do patrimônio histórico e cultural do País, de forma a reverenciar exemplos dignificantes , de patriotismo e cumprimentos de deveres cívicos; D) promover o aperfeiçoamento da saúde física e espiritual da população, incrementando e incentivando a prática de esporte e educação física; E) promover o desenvolvimento da criatura , bem como da comunidade onde ela está inserida buscando colocar ao seu alcance conhecimentos e meios de torná-las livres e responsáveis; que , para o fim de constituir tal Fundação e de acordo com o art. 24, do Código Civil Brasileiro, fazem à mesma , a



PODER JUDICIÁRIO

-LIVRO Nº 02-

-Fl. Nº 280-

doação especial de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), através de um terreno, situado no local denominado estrada da Malhada da Areia, bairro do mesmo nome, nesta cidade de Juazeiro / Ba, com 5.045,92 m², registrado na Matrícula R-1-5.731 Protocolo 8.223, do cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas desta cidade, cuja aquisição será formalizada no prazo de trinta (30) dias, após o registro desta Fundação nos órgãos competentes; que para os fins específicos a que se vinculam ao patrimônio inicial da "FUNDAÇÃO LAR FELIZ", assume esta, personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Lei, com sede e foro nesta cidade de Juazeiro- Bahia, com atuação em todo território nacional e de duração pôr tempo indeterminado; que a "Fundação Lar Feliz", se regerá pelo estatuto elaborado pelo advogado Dr. Luís Antônio Miranda de Souza Duarte, após aprovação do Ministério Público; que, os OUTORGANTES CONSTITUIDORES indicam para compor o Conselho Superior da "Fundação Lar Feliz", em sua primeira composição: PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CI 5196119 SSP SP, CIC 533.668.248./91, residente e domiciliado à rua Cel. Amorim 217, Ap,301 A, Centro, Petrolina / Pe; RYAN PEDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA; brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.3.817.294 SSP PE e do CIC 661.835.884/15, residente e domiciliado à rua 23, nº 45, bairro do Rio Corrente, em Petrolina / Pe; LUÍS CARLOS CORDEIRO, brasileiro, casado, Técnico em eletrotécnica, portador da CI 12.364.060 SSP SP e do CIC 178.506.491/68, residente e domiciliado à rua Jaguari, 13, Vila Santana, em Sobradinho / Ba; MARIA DE LOURDES MAGALHÃES, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI 1.107.124 SSP BA e CIC 105.600.685/49, residente à rua qd a, LOTE 39/41, Centro em Casa Nova; em Casa Nova / Ba: RAIMUNDO NONATO BISPO, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI 231.854 SSP PE e do CIC 481.727.748/34, residente e domiciliado à Rua 82 No 146, COHAB Massangano, Petrolina / Pe; MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA PALITOT SANTANA, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora da CI 1.683.364 SSP BA e do CIC 180.052.415/34, residente e domiciliada à rua DAS Acácias 75, bairro Centenário, em Juazeiro/Ba; MARIA DA RESSURREIÇÃO DE SOUZA BARBOSA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da CI 668404 14

Messias
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO

-LIVRO Nº 02-

Jab
SECRETARIA
ESTADUAL DE JUSTIÇA
-Fl. Nº 281-

SSP BA, e CIC 277.246.115/72, residente e domiciliada à Av. João Paulo I, 158, Cowntre Clube, em Juazeiro/Ba; HILDA FERREIRA MAGALHÃES, brasileira, solteira, func. Pública Municipal, portadora da CI 1.135.742 SSP BA e do CIC 081.253.095/00; ROQUE MARQUES SANTANA, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador da CI 947.973 SSP BA e do CIC 099.353.395/72, residente à pça. Durval Barbosa, 13, bairro Centenário ,em Juazeiro /Ba; Conselho este com mandato de 5(cinco) anos, assumindo a primeira Diretoria da "FUNDAÇÃO LAR FELIZ" os seguintes conselheiros: Como Presidente, Maria da Ressurreição de Souza Barbosa, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da CI 668404 14 SP BA, e do CIC 277.246.115/72, residente e domiciliada à Av. João Paulo I, 158, Cowntre Clube em Juazeiro/Ba; Como Vice-Presidente, Maria Luiza Valverde Carneiro, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora da CI 942.433 SSP BA, e do CIC 088.561.685/53, residente e domiciliado à Pça Durval Barbosa, nº 13, bairro Centenário, em Juazeiro/Ba.; como 1º secretario Roque Marques Carneiro, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador da CI 947.973 SSP BA, e CIC 099.353.395/72, residente e domiciliado à Praça Durval Barbosa nº 13, bairro Centenário, em Juazeiro / Ba; como 2º secretário Josilene de Araújo Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora da CI 4.11.561 SSP PE e do CIC 705.104.584/91, residente e domiciliada à Rua 23, no 45, bairro do Rio Corrente, em Petrolina / Pe; 1º tesoureiro, Hilda Ferreira Magalhães, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da CI 1.135.742 SSP BA, CIC 081.253.095/00, residente e domiciliada à rua Professor Luiz Cursino 63, centro, em Juazeiro / Ba , como 2º tesoureiro, Teófilo Joaquim de Santana Neto, brasileiro, casado, Agrônomo, portador da CI 1.610.532 SSP BA, residente e domiciliado à Rua das Acácias, 75, bairro Centenário em Juazeiro / Ba; como Relações Públicas: Maria Elizabete Barbosa de Moura, brasileira, casada, assistente social, portadora da CI 1.029.522 SSP PE e do CIC 103.408.404 / 63, residente e domiciliada `a Rua das Dálias, Cond. S. Francisco, apto 102, Caminho do sol em Petrolina / Pe ; ; MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA PALITOT SANTANA, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora da CI 1.683.364 SSP BA e do CIC 180.052.415/34, residente e domiciliada à rua das Acácias 75, bairro Centenário, em Juazeiro/Ba; Maria Ângela Palitot Dias, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI 3.093.319 SSP BA., residente e domiciliada à

M. de Souza
Car. M.



PODER JUDICIÁRIO

-LIVRO Nº 02-

-Fl. Nº 282-

rua 13 de Itaparica 19, Countre Clube em Juazeiro /Ba; CONSELHO FISCAL, composto dos seguintes membros: Cícero Soares dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI 1294249 SSP BA e do CIC 048.098.465/00, residente e domiciliado no Caminho 23, nº 8, bairro Tancredo Neves, em Juazeiro /Ba; Lucimar Lima Freire, brasileira, casada, Funcionária Pública Federal, portadora da CI 2.723.591 SSP PE e do CIC 402.618.084/00, residente e domiciliada à rua 3, NO 120, bairro Antônio Cassimiro , em Petrolina / Pe; e, Maria Auxiliadora Amorim Arruda, brasileira, solteira, professora, portadora da CI 1.613.925 SSP PE e do CIC 250.222.454/34, residente e domiciliada à Rua do Alecrim 588, bairro Ma. Auxiliadora em Petrolina / Pe; Diretoria esta com mandato de 02 (dois) anos; que os OUTORGANTES CONSTITUIDORES aprovam para reger os destino da "FUNDAÇÃO LAR FELIZ" , o seguinte estatuto a qual ora incorporo na presente Escritura :

ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO LAR FELIZ

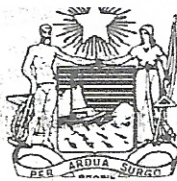
TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E SEDE SOCIAL Art. 1º. A FUNDAÇÃO LAR FELIZ, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, é patrimônio personificado, com prazo de duração indeterminado.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. São objetivos da FUNDAÇÃO LAR FELIZ:

- a) estruturar e manter instituição beneficente para pessoas de quaisquer procedências e idades, carentes, através de creches e abrigos;
- b) realizar trabalho de promoção social às famílias carentes;
- c) difundir o conhecimento do patrimônio histórico e cultural do País, de forma a reverenciar exemplos dignificantes, de patriotismo e cumprimentos de deveres cívicos;



08
-II- Nº 283-

d) promover o aperfeiçoamento da saúde física e espiritual da população, incrementando e incentivando a prática de esporte e educação física;

e) promover o desenvolvimento da criatura, bem como da comunidade onde ela está inserida buscando colocar ao seu alcance conhecimentos e meios de torná-las livres e responsáveis.

Parágrafo único. Na distribuição de benefícios, não se fará distinção de raça, sexo, cor, idade, nacionalidade ou credo.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Constituem os órgãos diretivos da FUNDAÇÃO:

a) o "Conselho Superior", órgão deliberativo supremo, ao qual compete zelar pelos objetivos da FUNDAÇÃO, orientar as suas atividades,

b) preservar o seu patrimônio, eleger, destituir e fiscalizar os membros da Diretoria;

c) a "Diretoria", órgão executivo, com competência para administrar a FUNDAÇÃO;

d) o "Conselho Fiscal", órgão fiscalizador das contas da FUNDAÇÃO;

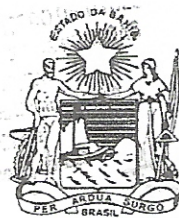
TÍTULO IV

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 4º. O Conselho Superior da FUNDAÇÃO será formado por 9 (nove) membros da FUNDAÇÃO.

§ 1º. Constitui condição de investidura como membro do Conselho Superior, fazer e assinar, de próprio punho, a seguinte "Declaração de Princípios":

Comprometo-me a seguir e a defender os princípios fundamentais da filosofia de vida e de trabalho, os quais a seguir enumero: 1 – amar a vida, dedicando-me integralmente a ela e trabalhando sempre mais e melhor em prol do desenvolvimento da sociedade, colocando os interesses públicos e os da FUNDAÇÃO acima dos meus próprios interesses; 2 – dentro da convicção de que "só o trabalho pode produzir felicidade", agir com



PODER JUDICIÁRIO

-I.IV-0 Nº 02-

09
-FL. Nº 284-

dedicação ao mesmo, com todo meu amor, disciplina e justa humildade; 3 – respeitar e manter o princípio da humildade condição essencial ao aprimoramento do homem, quer no Estado, na Família e na Sociedade; 4 – colaborar, através das obras mantidas pela FUNDAÇÃO, para a construção de um mundo melhor, educando, alimentando, curando, vestindo e formando pessoas de caráter, úteis à sociedade; 5 – dentro de um profissionalismo cômico e probo, responder pelos erros que venha a cometer, de forma a não comprometer os meus companheiros de trabalho e a própria FUNDAÇÃO; 6 – com a firme disposição de bem servir, tratar a todos com urbanidade e respeito, devotando toda minha atenção àqueles que procuram a FUNDAÇÃO atendendo, sempre que possível, aos seus anseios e necessidades; 7 – respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social da FUNDAÇÃO, e seu Regulamento Interno.

§ 2º. O Conselho Superior será dirigido por um presidente e um secretário escolhido entre seus membros, para cada reunião.

§ 3º. Os membros do Conselho Superior serão eleitos pela assembléia dos membros da FUNDAÇÃO, cujo mandato será de cinco anos.

§ 4º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas da FUNDAÇÃO, escolhidas pelo Conselho Superior, às quais compete fiscalizar as contas da FUNDAÇÃO, bem como, assinar os balanços juntamente com a Diretoria.

Art. 5º. O Conselho Superior instalar-se-á com a metade de seus membros e decidirá por maioria simples, salvo as matérias a seguir enumeradas que só poderão ser decididas pelo voto de, pelo menos, 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho Superior, mais o voto do Presidente:

- I. alteração do Estatuto;
- II. fusão, incorporação ou extinção da FUNDAÇÃO;
- III. alienação de bens integrantes do Ativo Permanente;
- IV. eleição dos membros do Conselho Superior.

TÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 6º. A Diretoria, eleita pelo Conselho Superior, por maioria simples, dentre os seus membros será integrada por 9 (nove) pessoas nos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro e Relações Públicas, composta por 3 (três) componentes.

Art. 7º. O mandato da Diretoria terá a duração de dois anos sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Diretor que deixar de ser membro do Conselho Superior, perderá automaticamente o cargo que ocupa na Diretoria.

Art. 8º. Incumbe à Diretoria, por todos os seus membros, a administração dos negócios internos da FUNDAÇÃO, a organização de sua contabilidade e a realização dos negócios jurídicos. Os atos que impliquem em onerar ou responsabilizar a FUNDAÇÃO só serão válidos se contiverem as assinaturas de dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Presidente.

Parágrafo único. A Diretoria diligenciará para que todos os resultados líquidos operacionais das atividades da FUNDAÇÃO sejam incorporados, automática e obrigatoriamente, ao seu patrimônio, a fim de atender seus objetivos, sendo vedada a distribuição de lucros.

Art. 9º. Compete, especificamente:

- a) ao Presidente, representar a FUNDAÇÃO judicial e extra-judicialmente; presidir as reuniões da Diretoria, com voto de desempate; convocar reuniões da Diretoria e do Conselho Superior; e velar pelo cumprimento deste Estatuto;
- b) ao Vice-Presidente, substituir o Presidente e suas ausências ou impedimentos, bem como auxiliá-lo na realização de tarefas que lhes confie;
- c) ao 1º Secretário, dirigir os trabalhos da secretaria e secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho Superior;
- d) ao 2º Secretário, compete substituir o 1º Secretário, em suas ausências ou impedimentos;
- e) ao 1º Tesoureiro, a administração dos valores da FUNDAÇÃO, a organização dos orçamentos, balanços, contabilidade e prestação de contas a serem apreciados pelo Conselho Superior;



- f) ao 2º tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- g) aos componentes das Relações Públicas, atribuições iguais de divulgar a FUNDAÇÃO e liderar atividades em prol dos assistidos em geral.

Art. 10. Em caso de vaga no cargo de Presidente, o Vice - Presidente, assumirá imediatamente o cargo pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Art. 11. Em caso de vaga nos demais cargos da Diretoria, o Presidente nomeará o substituto, escolhido dentro do Conselho Superior, que exercerá o cargo pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Art. 12. Em caso de impedimento de qualquer Diretor observar-se-á o seguinte:

- a) sendo o impedimento do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, enquanto perdurar o impedimento;
- b) sendo o impedimento de qualquer dos demais Diretores, os vices assumirão os cargos e exercerão os cargos enquanto perdurar o impedimento dos substituídos.

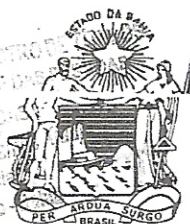
TÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. Os membros do Conselho Superior, da Diretoria e quem quer que exerça cargo de direção não receberão nenhuma remuneração da FUNDAÇÃO, direta ou indiretamente, e nem mesmo através de concessão de vantagens ou gratificações de qualquer natureza .

TÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS

Art. 14. O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

Melloirox
De Tello



-LIVRO Nº 02-

PODER JUDICIÁRIO

-Fl. Nº 287-

Art. 15. No caso de dissolução ou extinção da FUNDAÇÃO, seu patrimônio reverterá em benefício da Fraternidade Espírita Comandante Edgard Armond, situada à Rua Esperanto, 80, Maria Gorete em Juazeiro/BA.

Art. 16. Serão submetidas ao Senhor Curador das Fundações, nos termos da lei, as modificações deste Estatuto, destinação de bens referida no artigo anterior, bem como dúvidas que não possam ser validamente resolvidas pela Diretoria ou pelo Conselho Superior.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. É vedada a filiação político-partidária da FUNDAÇÃO ou seu vínculo a qualquer campanha que induza o ser humano a degradação de seus costumes.

Art. 18. A FUNDAÇÃO não participará nem se engajará a campanhas que prejudiquem a saúde ou atentem contra a vida.

Art. 19. O presente Estatuto, foi discutido e aprovado em assembléia geral extraordinária, realizada em vinte e dois de outubro de um mil, novecentos e noventa e oito, e será posto em execução imediata, após os registros legais.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições contrárias. Pelos OUTORGANTES CONSTITUIDORES me foi dito que aceitam esta escritura, tal como está lavrada e declaram aprovado o estatuto da "FUNDAÇÃO LAR FELIZ", nos precisos e exatos termos em que se acham acima transcrito, ratificando todas as deliberações contidas nesta Escritura. Que os OUTORGANTES CONSTITUIDORES se comprometem a apresentar quando da lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel que irá compor o valor da dotação especial da 'FUNDAÇÃO LAR FELIZ', toda documentação a que se reporta a Lei federal de número 7.433/85, regulamentada pelo decreto-lei 93.240/86. Assim disseram, convencionaram e me pediram a presente que aceitei e lavrei, em nome dos interessados, declarando que foram pagas as custas devidas conforme DAJ Série NA- nº 748524, ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o disposto no parágrafo 5º, do art. 134 do Código Civil Brasileiro, com redação dada pela Lei Federal nº 6.952/81. Assinam a presente os interessados depois de lida esta em voz alta, perante mim José Alencar Nunes França, que a mandei digitar. Eu, Tabelião Designado de tudo dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

--LIV--O Nº 02--

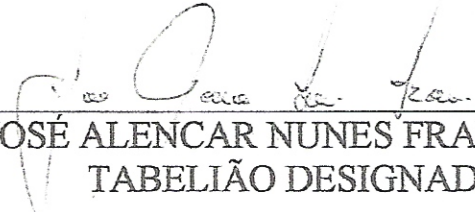


PODER JUDICIÁRIO

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Juazeiro da Ba., 05/Novembro/1998.



JOSÉ ALENCAR NUNES FRANÇA
TABELIÃO DESIGNADO

OUTORGANTES



PEDRO FRANCISCO SANTOS NETO



MARIA DA RESSURREIÇÃO S. BARBOSA

Cartório de Notas do 1º Ofício
Juazeiro - Bahia
José Alencar Nunes França
Tabelião Designado
Maria da Ressurreição S. Barbosa
Sua Escrivã Designada